



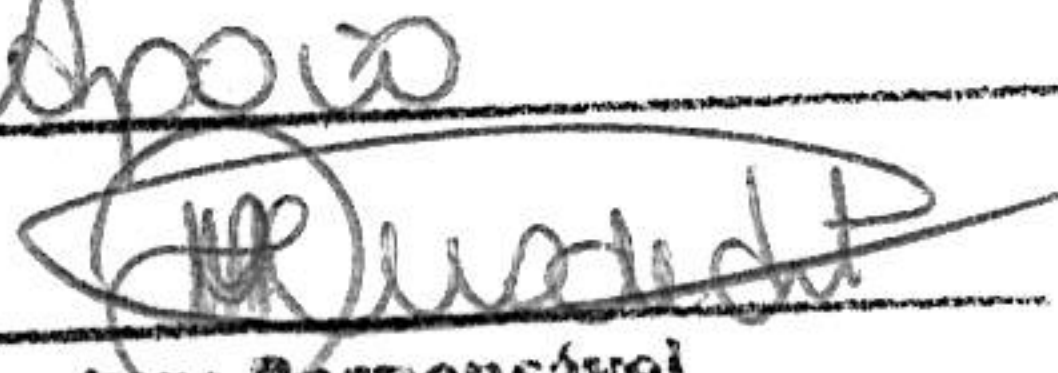
Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0871 Data entrada 15/08/24

Horário 12:47 Data saída 1/1

Destino Ouro


Assinatura Responsável

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 59/2024, que
“QUE PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDA
ALCOÓLICA DENTRO DO TRANSPORTE
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º - O Art. 3º do PL59/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público municipal ficam obrigadas, **às suas expensas**, a fixar em locais **de ampla visibilidade** no interior dos veículos, avisos informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no interior do veículo.

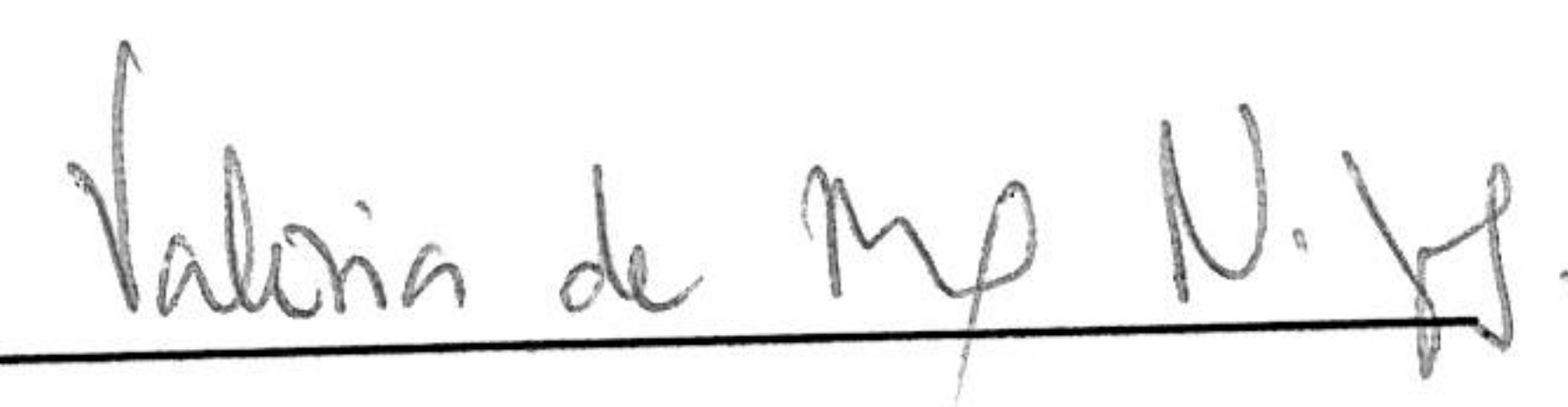
Parágrafo Único - No aviso deve se fazer constar o número de telefone e endereço do órgão municipal responsável pela fiscalização, para denúncia de qualquer cidadão, o número da lei que estabelece a proibição, além de outras providências.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa deixar claro de quem é a responsabilidade de fixar o aviso da proibição aqui definida, bem como seus requisitos mínimos.

Ouro Branco, 15 de agosto de 2024

Comissão de Prevenção e Combate às Drogas


Valéria de Melo Nunes Lopes
Presidente



Câmara Municipal de Ouro Branco

Imar Vieira
Vice-Presidente



Nilma Aparecida Silva
Suplente

